



LEI Nº. 2.283/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.1084 - FMS - FNS - Convenente, 10.301.0008.1084 - FMS - FNS - Convenente, 10.301.0008.1085 - FMS - Epidemiologia - Fr 497, 10.301.0008.1086 - FMAS - Prog. Fin. Ações Alimen. e Nutricionais - C/C 20.565-6, 10.301.0008.1087 - FMAS - BLMAC e 10.301.0008.1088 - FMS - PAB - FR 495, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1084 - FMS - FNS - Convenente.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02781 - 00339 - 1007/03/02/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Superávit Financeiro - valor R\$ 9.320,52 (*nove mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos*).

Excesso de arrecadação - valor R\$ 403,00 (*quatrocentos e três reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1085 - FMS - Epidemiologia - Fr 497.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02655 - 00497 - 0497/09/02/06/20 - Vigilância em Saúde.

Superávit Financeiro - valor R\$ 6.273,89 (*seis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos*).

Excesso de Arrecadação - R\$ 262,86 (*duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1086 - FMAS - Prog. Fin. Ações Alimen. e Nutricionais - C/C 20.565-6

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02656 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.



Superávit Financeiro - valor R\$ 3.997,86 (*três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos*).

Excesso de Arrecadação - valor R\$ 177,11 (*cento e setenta e sete reais e onze centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1087 - FMAS - BLMAC.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02657 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Superávit Financeiro - valor R\$ 1.563,56 (*um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos*).

Excesso de Arrecadação - valor R\$ 69,26 (*sessenta e nove reais e vinte e seis centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1088 - FMS - PAB - FR 495.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02658 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Superávit Financeiro - valor R\$ 445,76 (*quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos*).

Excesso de Arrecadação - valor R\$ 19,12 (*dezenove reais e doze centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2021 e o excesso de arrecadação, apurado nas fontes de recursos 339, 497 e 495, apurados em 12/07/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal,, em 08 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL